



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

## EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2017-PMQC

### **1 - Preâmbulo (art. 40, caput da Lei 8666/93).**

---

**1.1 - O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ,** através do Leiloeiro o Sr. **Carlos Augusto da Silva**, designado pela portaria Nº. 274/2017-GM, com autorização da autoridade competente e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **24 de outubro de 2017, às 09hs30min**, no Paço Municipal “29 de Abril”, localizado na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário/PR, na modalidade **LEILÃO**, objetivando a **“VENDA DE BENS MÓVEIS (SUCATAS) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/INVIÁVEIS”** para a administração, conforme especificações descritas no item 2 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR LANCE (igual ou superior ao valor da avaliação).**

**1.2 -** O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no Paço Municipal “29 de Abril”, localizado na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município Quarto Centenário/PR, a ser retirado, pelos eventuais interessados, sem custos.

### **2 - Objeto (art. 40, I, Lei 8.666/93)**

---

**2.1 -** A presente licitação ter por objeto a **“VENDA DE BENS MÓVEIS (SUCATAS) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/INVIÁVEIS”:**

**2.2 - LOTE I (MOVÉIS):** 19 cadeiras, 01 cadeira de rodas, 08 mesas, 01 mesa p/ telemarketing, 02 armários de madeira, 01 estante em aço, 02 gaveteiros volantes;

**2.3 - LOTE II (MÁQUINAS E APARELHOS):** 01 freezer, 03 bebedouro, 01 purificador de água, 01 seladora, 01 rádio DVD, 02 geladeiras, 01 autoclave, 06 Aparelhos de telefone, 01 ferro de passar roupas, 01 Máquina de lavar roupas, 01 aparelho de DVD, 1 e ½ aparelho de ar condicionado, 01 autenticadora, 01 relógio ponto, 01 picotadora de papel, 02 Centrais PABX, 01 televisor, 01 centrifuga, 01 ventilador de teto, 01 Fogão industrial;

**2.4 - LOTE III (MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA):** 22 monitores, 42 gabinetes, 08 impressoras, 11 estabilizadores, 01 caixa contendo: cabos, teclados, mouses, conexões e outros periféricos;

**2.5 - LOTE IV (INSTRUMENTOS MÚSICAIS):** 04 violões.

### **3 – Condições de participação na licitação (art. 40, VI Lei 8.666/93)**

---

**3.1 -** Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

**3.2 -** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

### **4 - Preço Mínimo de Arrematação (art. 53, §1º, da Lei 8.666/93)**

---

**4.1 -** Fica fixado em **R\$ 100,00 (cem reais)** o preço mínimo total de Arrematação do **Lote I;**

AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO - CEP 87.365-000 - TEL/FAX. 44.3546-1109  
[www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)    ◦    [pm@quartocentenario.pr.gov.br](mailto:pm@quartocentenario.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

- 4.2** - Fica fixado em **R\$ 100,00 (cem reais)** o preço mínimo total de Arrematação do **Lote II**;  
**4.3** - Fica fixado em **R\$ 100,00 (cem reais)** o preço mínimo total de Arrematação do **Lote III**;  
**4.4** - Fica fixado em **R\$ 50,00 (cem reais)** o preço mínimo total de Arrematação do **Lote IV**;  
em conformidade com a avaliação apresentada pela Comissão Especial (Portaria Nº. 268/2017-GM).

## **5 - Vistoria dos bens, (art. 40, XVII, da Lei 8.666/93)**

---

**5.1** - Os bens, objeto da presente licitação, encontram-se a disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, localizado à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário/PR.

## **6 – Da participação**

---

**6.1** - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que preencherem a ficha de credenciamento, conforme modelo do anexo I, a fim de permitir a facilitação dos procedimentos do certame. E os interessados poderão ofertar lances em **VIVA VOZ**, a partir do preço mínimo deste edital, constante para cada lote.

**6.2** - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formalização de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

**6.3** - Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

**6.4** - Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessário a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrantes do processo:

### **6.4.1 – Pessoa Física:**

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Procuração do licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar dos lances, por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

### **6.4.2 – Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Cartão do CNPJ da Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Procuração do representante legal do licitante Pessoa Jurídica, caso o mesmo não venha participar dos lances, por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**6.5** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** - Os documentos explicitados anteriormente poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada por membro da Comissão de Licitação.

## **7 - Forma de pagamento do objeto arrematado (art. 53, §2º da Lei 8.666/93)**

---

**7.1** - Os bens arrematados serão pagos de acordo com o item 9.2 deste edital, após a assinatura da ata.

## **8 - Critério de julgamento (art. 40 VII, da Lei 8666/93)**

---

**8.1** - A licitação será julgada pelo Critério de **MAIOR LANCE**, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido no item 4 deste edital.

## **9 - Disposições Gerais (art. 40 VIII da Lei 8666/93)**

---

**9.1** – Os bens, objeto deste Edital de Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. Não serão considerados lances inferiores ao valor inicial mínimo, estabelecido para os lotes.

**9.2** - O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento (Boleto Bancário), nas agências autorizadas pela Prefeitura Municipal, no seu vencimento, ou seja, **pagamento à vista**.

**9.3** - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o Leilão para a retirada dos bens arrematados. Os bens arrematados somente serão entregues após a sua quitação integral.

**9.4** - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou providências referente ao seu transporte, devendo os interessados examinar os mesmos, de acordo com o que dispõe o presente Edital, não cabendo reclamação posterior à arrematação.

**9.5** – Não haverá comissão para o Leiloeiro, posto que foi designado um Servidor Municipal para o presente Leilão.

**9.6** – Não será aceita reclamação posterior à arrematação, nem devolução, pedido de restituição de quantia ou abatimento de preço, por quaisquer que sejam os motivos alegados.

**9.7** – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente leilão, antes de sua concretização, ou mesmo após, por conveniência administrativa.

**9.8** – Fica vedada a participação dos Servidores Públicos Municipais de Quarto Centenário na arrematação dos bens.

**9.9** – O presente processo licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelo presente Edital.

**9.10** - Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido e o respectivo valor, bem como a correspondente identificação do licitante e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

**9.11** – Será de responsabilidade do comprador retirar o(s) lote(s) arrematado(s) e correrá por conta da mesma as despesas com o transporte dos bens.



## MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**9.12** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao servidor designado para coordenar o leilão, o Sr. **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Quarto centenário, sito na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade ou pelo telefone (44) 3546-1109.

Paço Municipal, “29 DE ABRIL”  
Quarto Centenário, 26 de setembro de 2.017.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

## ANEXO I

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### LEILÃO N° 001/2017 – PMQC

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob o n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Quarto Centenário/PR, na modalidade **LEILÃO N° \_\_\_/2017 – PMQC**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL, para pronunciar-se em nome da empresa ou em seu próprio nome, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Quarto Centenário, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DA LICITANTE